

fissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada e com a respectiva prova documental dos elementos aí constantes;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente, (num máximo de dez páginas, com espaçamento de 1,5 entre linhas, tipo de letra Arial tamanho 12), onde identifique os problemas, defina os objectivos e as estratégias e estabeleça a programação das actividades que se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e de Identificação Fiscal.

3.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.4 — É obrigatório a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento.

4 — A apreciação das candidaturas incidirá sobre:

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância, para o exercício das funções de Director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) A apreciação das capacidades, das motivações e do perfil necessário às exigências do cargo a que se candidata, através de entrevista individual.

5 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no placard de entrada da escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

18 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Alfredo Manuel Carvalho da Silva*.

204713547

Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado

Despacho n.º 7825/2011

Nos termos do ponto 1, do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11-09 e por despacho de 06 de Maio de 2011, do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, no uso da competência delegada na alínea f), do ponto 1, do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de Maio de 2008, foi autorizado o pedido de denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 05 de Julho de 2011, solicitado pela funcionária deste Agrupamento, Irene Maria Ventura Santos Branco, pertencente à carreira e categoria de Assistente Operacional e posicionada entre o 1.º e a 2.º nível remuneratório.

20 de Maio de 2011. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Vitor Manuel Choças Barreto*.

204715531

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas de Boliqueime

Aviso n.º 11807/2011

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 270/2009 de 30 de Setembro, faz-se público que se encontra afixada na vitrina junto à sala de professores da Escola Básica Integrada Professor Aníbal Cavaco Silva, sede do Agrupamento de Escolas de Boliqueime, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2010.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de Maio de 2011. — O Director do Agrupamento, *Manuel Correia Caetano Nora*.

204716982

Escola Secundária Poeta António Aleixo

Aviso n.º 11808/2011

Desde o dia 29 de Abril de 2011 pela Escola Secundária Poeta António Aleixo, corre termos um processo disciplinar mandado instaurar por despacho datado de 28 de Abril de 2011 da Exm.ª Senhora Directora, Isabel Maria Ferreira de Magalhães Rodrigues, em que é arguida Délia Maria Silva Roque Ferreira, professora do Quadro de Escola do grupo 510 — Física e Química, com últimas residências conhecidas as a seguir indicadas: Urbanização Quinta da Bemposta, Lote n.º 42, 8500 Portimão; Urbanização Quinta das Romanzeiras, Lote n.º 3, 3.º Direito, 8500 Portimão e Urbanização Má Partilha, Lote n.º 18 — 1.º AF, 8500-074 Portimão.

23 de Maio de 2011. — A Instrutora, *Teresa Cecília Henriques Grilo*.
204712907

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 573/2011

A presente portaria procede à classificação, como monumentos de interesse público, da ponte antiga de Guadalupe sobre a ribeira de Valverde, a ponte da Varge sobre a Ribeira de São Matias, ambas no concelho de Évora, e do Convento de São Francisco ou de Nossa Senhora dos Mártires, no concelho do Alvíto.

De acordo com os critérios e os pressupostos de classificação previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização cultural, os bens imóveis possuídos de um relevante interesse cultural, nomeadamente histórico e arquitectónico, que agora se pretendem classificar, revestem-se de interesse público exigindo a respectiva protecção e valorização, atendendo ao valor patrimonial e cultural de significado para o País, reflectindo valores de memória.

Assim, tendo em conta a necessidade de assegurar medidas especiais sobre o património cultural nacional, no quadro da obrigação do Estado de proteger e valorizar esse mesmo património cultural, o Governo entende que os bens a classificar através desta portaria devem ser objecto de especial protecção.

A ponte antiga de Guadalupe sobre a ribeira de Valverde enquadra-se no conjunto das pontes genericamente classificadas como pontes antigas, elementos fundamentais de uma estrutura viária e actualmente elementos da cultura material, estruturantes da paisagem.

A ponte da Varge sobre a ribeira de São Matias é uma pequena ponte rural, provavelmente não anterior ao século XVI, mantém a sua carga patrimonial, histórica e de memória. Encontrando-se integrada num conjunto de monumentos que foram alvo de cuidada intervenção, possibilita a criação de percursos de visita e a constituição de itinerários, proporcionando o conhecimento de novos sítios, numa zona de grande riqueza patrimonial e paisagística.

O Convento de São Francisco ou de Nossa Senhora dos Mártires, situado na Quinta dos Mártires, com a antiga designação de Herdade de *Mujadarem*, é um dos imóveis mais importantes da região do Alvíto. Neste local, parece ter existido anteriormente uma *villa* romana, sobre a qual se construiu um convento beneditino, cabeça de grande propriedade agrícola que já existiria em meados do século XIII.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º, no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

São classificados, como monumento de interesse público (MIP), os bens imóveis a seguir identificados:

a) A ponte antiga de Guadalupe sobre a ribeira de Valverde, situada na freguesia de Nossa Senhora de Guadalupe, concelho e distrito de Évora, cuja fundamentação para a classificação consta do anexo 1 à presente portaria, da qual faz parte integrante;

b) A ponte da Varge sobre a ribeira de São Matias, situada na freguesia de Nossa Senhora de Guadalupe, concelho e distrito de Évora,

cujas fundamentações para a classificação consta do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante;

c) O Convento de São Francisco ou de Nossa Senhora dos Mártires, situado na freguesia e concelho de Alvito, distrito de Beja, cuja fundamentação para a classificação consta do anexo III à presente portaria, da qual faz parte integrante;

Artigo 2.º

Zona especial de protecção

a) É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da ponte antiga de Guadalupe sobre a ribeira de Valverde, identificada na alínea a) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo IV à presente portaria, da qual faz parte integrante;

b) É fixada a ZEP da ponte da Varge sobre a ribeira de São Matias, identificada na alínea b) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo V à presente portaria, da qual faz parte integrante;

c) É fixada a ZEP do Convento de São Francisco ou de Nossa Senhora dos Mártires, identificado na alínea c) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo VI à presente portaria, da qual faz parte integrante.

23 de Maio de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO I

A ponte antiga de Guadalupe sobre a ribeira de Valverde enquadra-se no conjunto das pontes genericamente classificadas como pontes antigas, elementos fundamentais de uma estrutura viária e actualmente elementos da cultura material, estruturantes da paisagem.

Esta ponte apresenta uma cronologia incerta, provavelmente da época moderna, podendo, no entanto ter fundações e mesmo alguns arcos de origem anterior.

É constituída por tabuleiro horizontal, que conserva vestígios de calçada, com 28 m de comprimento e 4 m de largura, com guardas bastante baixas, com goteiras a jusante para escoamento das águas da chuva; assenta em dois arcos de volta perfeita e apresenta, na margem direita, um descarregador de secção rectangular.

Perdida a sua primitiva função, de elemento fundamental de uma estrutura viária, mantém-se, no entanto, a sua carga patrimonial, histórica e de memória. Encontrando-se integrada num conjunto de monumentos que foram alvo de cuidada intervenção, possibilita a criação de percursos de visita e a constituição de itinerários, proporcionando o conhecimento de novos sítios, numa zona de grande riqueza patrimonial e paisagística.

A zona especial de protecção é também uma forma de valorização não só do conjunto, mas da zona envolvente, proporcionando uma leitura adequada do mesmo e uma área de intervenção controlada.

ANEXO II

A ponte da Varge sobre a ribeira de São Matias é uma pequena ponte rural, provavelmente não anterior ao século XVI.

É constituída por arco único de volta perfeita. O tabuleiro com 18 m de comprimento e 4 m de largura é protegido por guardas e apresenta uma característica forma angular, separando águas e vencendo a flecha do arco.

Do ponto de vista construtivo, com excepção do arco, formado por silharía regular, apresenta alvenaria granítica irregular e não rebocada.

Perdida a sua primitiva função, de elemento fundamental de uma estrutura viária, mantém-se, no entanto, a sua carga patrimonial, histórica e de memória. Encontrando-se integrada num conjunto de monumentos que foram alvo de cuidada intervenção, possibilita a criação de percursos de visita e a constituição de itinerários, proporcionando o conhecimento de novos sítios, numa zona de grande riqueza patrimonial e paisagística.

A zona especial de protecção é também uma forma de valorização não só do conjunto, mas da zona envolvente, proporcionando uma leitura adequada do mesmo e uma área de intervenção controlada.

ANEXO III

O Convento de São Francisco, ou de Nossa Senhora dos Mártires, situado na Quinta dos Mártires, com a antiga designação de Herdade de *Mujadarem*, é um dos imóveis mais importantes da região do Alvito. Neste local, parece ter existido anteriormente uma *villa* romana, sobre a qual se construiu um convento beneditino, cabeça de grande propriedade agrícola que já existia em meados do século XIII.

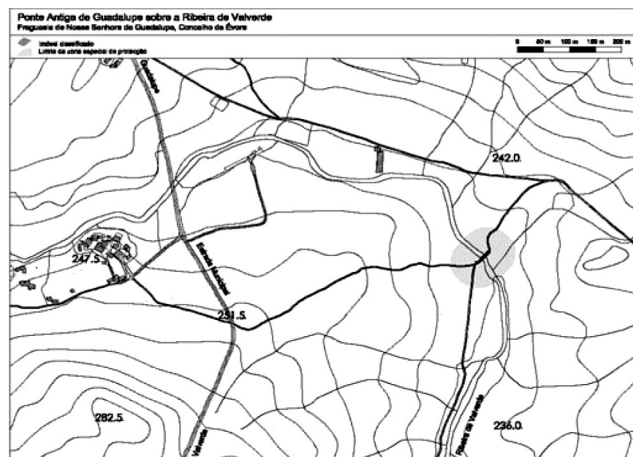
O actual convento remonta ao século XVI e encontra-se ligado aos Barões de Alvito, que na sua igreja instituíram panteão de família.

Do convento franciscano, cuja arquitectura apresenta elementos ligados ao gótico final, nomeadamente na tipologia das abóbadas utilizadas, bem como aspectos já renascentistas, restam três alas, uma vez que, após a extinção das ordens religiosas, à sua ala meridional foi-lhe acrescentada uma zona residencial, ao gosto romântico, dos finais do século XIX.

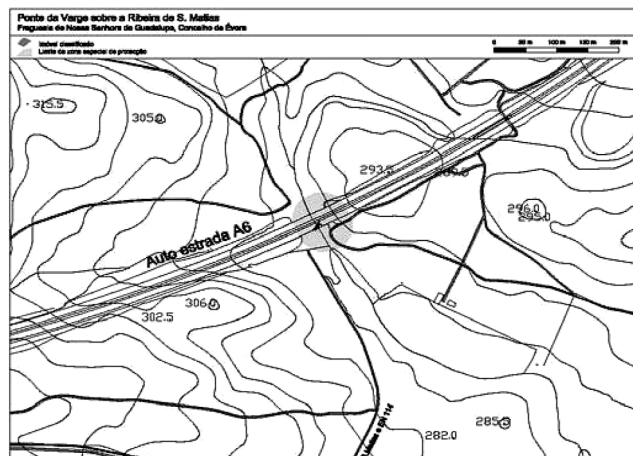
Merece destaque a igreja conventual, à qual se tem acesso por portal renascentista, de uma só nave, coberta por abóbada de nervuras e capela-mor, com retábulo de talha setecentista, bastante adulterado, bem como o claustro e a antiga sala capitular.

O claustro é uma peça arquitectónica muito interessante com arcadas renascentistas e cobertura por abóbada de tipologia idêntica à utilizada no templo.

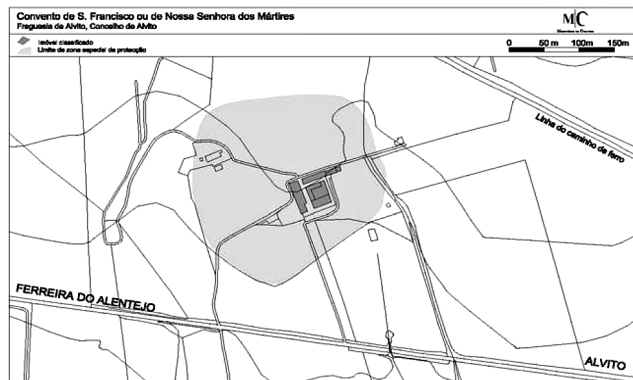
ANEXO IV



ANEXO V



ANEXO VI



204717192

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso (extracto) n.º 11809/2011

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou funções na data a seguir indicada, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador:

Joaquina Rodrigues de Sousa Coelho, técnica superior — 01-05-2011.

10 de Maio de 2011. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

204717881